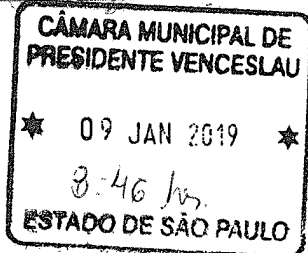


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Calendário Municipal de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do Município no ano de 2019.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica do Município, cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Presidente Venceslau, o Calendário de Feriados Cívicos, Religiosos e Facultativos do ano de 2019, conforme segue:

Janeiro

- | | |
|-------------------|---|
| 01 (terça-feira) | Feriado Nacional (Confraternização Universal) |
| 02 (quarta-feira) | Expediente a partir das 13:00 horas |

Março

- | | |
|--------------------|-------------------------------------|
| 04 (segunda-feira) | Ponto Facultativo |
| 05 (terça-feira) | Feriado Nacional (Carnaval) |
| 06 (quarta-feira) | Expediente a partir das 13:00 horas |

Abril

- | | |
|-------------------|--|
| 18 (quinta-feira) | Ponto Facultativo (Quinta Feira Santa) |
| 19 (sexta-feira) | Feriado Nacional (Paixão de Cristo) |
| 21(domingo) | Feriado Nacional (Tiradentes) |



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Maio

- | | |
|--------------------|--|
| 01 (quarta-feira) | Feriado Nacional (Dia do Trabalho) |
| 13 (segunda-feira) | Feriado Municipal (Padroeira do Município) |

Junho

- | | |
|-------------------|------------------------------------|
| 20 (quinta-feira) | Feriado Religioso (Corpus Christi) |
| 21 (sexta-feira) | Ponto Facultativo |

Julho

- | | |
|--------------------|---|
| 08 (segunda-feira) | Ponto Facultativo |
| 09 (Terça-feira) | Feriado Estadual (Revolução Constitucionalista) |

Setembro

- | | |
|--------------------|--|
| 02 (Segunda-feira) | Feriado Municipal (Aniversario do Município) |
| 07 (sábado) | Feriado Nacional (Independência do Brasil) |

Outubro

- | | |
|--------------------|--|
| 12 (sábado) | Feriado Religioso (Dia de Nossa Senhora Aparecida) |
| 28 (segunda-feira) | Ponto Facultativo (dia do Servidor Publico) |

Novembro

- | | |
|------------------|---|
| 01 (sexta-feira) | Ponto Facultativo (Dia de todos os Santos) |
| 02 (sábado) | Feriado Nacional (Dia de Finados) |
| 15 (sexta-feira) | Feriado Nacional (Proclamação da República) |

Dezembro

- | | |
|-------------------|--------------------------|
| 24 (terça-feira) | Ponto Facultativo |
| 25 (quarta-feira) | Feriado Nacional (Natal) |
| 26 (quinta-feira) | Ponto Facultativo |
| 31 (terça-feira) | Ponto Facultativo |

Art. 2º - Nas datas declaradas como Ponto Facultativo, as



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal.

Art. 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 001 de 04 de janeiro de 2019.



JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal